



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO nº 054/016

OBJETO: Registro de preços de baterias automotivas para os veículos, equipamentos e maquinários componentes da frota municipal e/ou sob responsabilidade do Município.

RECIBO

A empresa....., CNPJretirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail ou pelo fax: (xx)

....., aos ____/____/____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA PELO FAX: (035) 3743-1392 OU PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO licitação@campestre.mg.gov.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O município de Campestre/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº	054/016
Modalidade Pregão Presencial	043/016
Registro de preços nº	028/016
Tipo	Menor preço por Item.
Dotação Orçamentária nº	Diversas
1ª Sessão Pública	29/09/2016 às 13h
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.	29/09/2016 às 13h
Objeto do certame	Registro de preços de baterias automotivas para os veículos, equipamentos e maquinários componentes da frota municipal e/ou sob responsabilidade do Município.
Edital	O edital está disponível com a Pregoeira na Prefeitura Municipal de Campestre/MG, horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do endereço eletrônico www.campestre.mg.gov.br , independe de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Ana Cristina Carvalho Martins Oliveira – Pregoeira Telefone (35) 3743-3067 licitacao@Campestre.mg.gov.br Rua Cel. José Custódio, 84 – Centro – CEP 37730-000

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Campestre, situada na Rua Cel. Custódio, 84, Centro, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 001/2016 de 05/01/2016, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item, exclusiva para micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados. Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira no Serviço Municipal de Protocolo, na secretaria geral da prefeitura municipal, com sede na Rua Cel José Custódio, nº 84 - Centro, na cidade de Campestre/MG, até

Proc054Pp043Srp028

Página 2

Rua Coronel José Custódio, 84 – Centro – CEP. 37730-000
e-mail –licitacao@campestre.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

às 13h do dia 29/09/2016 e a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 13h do dia 29/09/2016.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços de baterias automotivas para os veículos, equipamentos e maquinários componentes da frota municipal e/ou sob responsabilidade do Município, sendo que, as quantidades e especificações estão descritas no termo de referência anexo I deste edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Campestre, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Campestre - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Campestre no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campestre pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

Quaisquer interessados poderão obter maiores informações sobre o presente certame junto a Prefeitura Municipal de Campestre, pelo telefone (035) 3743-3067 e ainda:

5.1 - Protocolo: O protocolo dos envelopes proposta e documentação, bem como de quaisquer outros documentos, inclusive recursos, deverão ser feitos ao Serviço Municipal de Protocolo, na Secretaria do Paço Municipal;

5.2 - Horário de Funcionamento: Das 12h às 18h.

5.3 - Informações: Pelo telefone (Setor Municipal de Compras e Licitações) e pelo DOEMC – Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre.

5.4 - Local das reuniões: No auditório no Andar Térreo do Prédio sede da Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

5.5- Retirada Edital: www.campestre.mg.gov.br

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivo Anexos;

6.1.1 – Que sejam ME – Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte.

6.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/016
SRP Nº 028/016
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/016
SRP Nº 028/016
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:

6.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo V do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.5.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.5.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declarada inidônea;

6.5.3 – Empresas que não sejam ME – Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO V**.

7.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

7.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos

7.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8 - A empresa DEVERÁ apresentar, *fora dos envelopes*, no momento do credenciamento, ***declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com um documento que prove a condição (certidão simplificada da Junta Comercial do Domicílio).***

7.9 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta deverá ser apresentada de forma eletrônica (em CD identificado) – Preenchendo o Anexo VI - proposta eletrônica do edital;

8.2 - O Licitante deverá apresentar também a proposta impressa do arquivo eletrônico, em papel timbrado ou todas as páginas carimbadas com identificação da empresa, e todas as páginas deverão ser vistas e assinadas ao final pelo representante legal da empresa licitante;

8.3 – As rotinas de preenchimento da proposta eletrônica encontra-se no Anexo VI – proposta eletrônica, no campo F1 – tutorial (lado direito da tela);

8.4 - Os arquivos eletrônico e impresso não poderão em hipótese alguma apresentar divergência de dados sob pena de desclassificação;

8.5 – Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

8.6 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

8.7 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.9 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.10 – Não terá pedido mínimo e nem máximo, e sim, ou que for necessário para a administração, levando em consideração o estoque e o fluxo de caixa;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A sessão pública terá início às 13h do dia 29/09/2016, no auditório da prefeitura municipal, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84 - Centro, na cidade de Campestre/MG.

9.1.1 – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às 13h, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por Item.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço;
- b. a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. a pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.18 – Será garantido os benefícios da ME/EPP, conforme determinado pela Lei Complementar 123/2006.

10 – EXIGÊNCIAS PARA OS CLASSIFICADOS PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

10.1 – Caso haja solicitação da pregoeira, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo do Fabricante ou documento de fábrica (original) das baterias cotadas, comprovando a especificação exigida, objetivando o confronto das baterias cotadas com as características estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital, devidamente identificado o número do item no catálogo ou no documento de fábrica;

11 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas:

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e ultima alteração contratual, devidamente registrado (a cópia do contrato social apresentada deverá estar legível o número do JUCEMG ou número do registro no cartório de registro), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O licitante que apresentar o contrato social no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de nº 02 HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2 – Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

10.2.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS por meio de Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

11.2.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

11.2.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

- 1) Favor observar que se trata de certidão específica de falência e concordatas nos termos do Inciso II, art. 31 da Lei Federal 8666/93.
- 2) Pedese para observar que a certidão tem que abranger os processos judiciais normais e os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE.

11.4 – DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

11.4.1 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**;

11.4.2 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**.

11.5 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

11.5.1 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.

11.5.2 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacao@campestre.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Campestre.

12.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

12.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

13.1.1 – A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolado na secretaria geral da prefeitura ou encaminhadas através de e-mail licitacao@campestre.mg.gov.br.

13.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

13.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – As razões recursais poderão ser encaminhadas através de e-mail licitacao@campestre.mg.gov.br ou através de protocolo, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Campestre.

13.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra - razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

13.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre – DOEMC.

15 – ADJUDICAÇÃO

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

16 - HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

16.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no DOEMC – Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre.

18 – DA ENTREGA

18.1 – Os itens licitados deverão ter entrega a medida da necessidade, mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações, onde será estipulado local de entrega.

18.1.1 – Os itens licitados deverão ser entregues em local indicado na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

18.1.2 – O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias, contados após recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

18.3 – A Prefeitura Municipal de Campestre se reserva o direito de não receber o item licitado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

18.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o item licitado em que se verifiquem irregularidades.

18.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização da qualidade dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Campestre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

18.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

18.7 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, o bem objeto da licitação, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 02 (dois) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

18.8 – Em conformidade com o Protocolo ICMS, todas as empresas cujo objetivos sociais sejam tributos devidos ao estado deverá emitir nota fiscal por meio eletrônico;

19 – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento poderá ser feito:

- por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou;
- pela Tesouraria Municipal, ou;
- por transferência bancária.

a) **prazo de pagamento:** Até 30 (trinta) dia da entrega do produto licitado, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

19.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

19.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

19.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Campestre reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis.

20.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários, abaixo descritos:

Proj/atividade: 2003 – Man. ativ. Gabinete do prefeito

Dotação: 04.122.0002.3390.30.00.2003

Proj/atividade: 2006 – Manutenção Atividade Convênio Polícia Civil

Dotação: 06.181.0002.3390.30.00.2006

Proj/atividade: 2007 – Manutenção Atividade Convênio Polícia Militar

Dotação: 06.181.0002.3390.30.00.2007

Proj/atividade: 2012 – Manutenção Secretaria Geral da Prefeitura

Dotação: 04.122.0002.3390.30.00.2012



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

Proj/atividade: 2035 – Manutenção Atividade Transporte Escolar
Dotação: 12.361.0018.3390.30.00.2035

Proj/atividade: 2052 – Manutenção Transp. Escolar Fundeb 40%
Dotação: 12.361.0025.33903000-2052

Proj/atividade: 2056 – Manutenção PSF
Dotação: 10.301.0029.3390.30.00.2056

Proj/atividade: 2057 – Manutenção Atividades Médicas
Dotação: 10.301.0030.3390.30.00.2057

Proj/atividade: 2058 – Manutenção Atividades Pronto Atendimento
Dotação: 10.301.0030.33903000-2058

Proj/atividade: 2060 – Manutenção Controle Doenças Transmissíveis
Dotação: 10.305.0032.3390.30.00.2060

Proj/atividade: 2065 – Manutenção Atividades Assistência Social
Dotação: 08.244.0035.3390.30.00.2065

Proj/atividade: 2105 – Manutenção Atividade Recurso IGD
Dotação: 08.244.0035.33903000.2105

Proj/atividade: 2117 – Manutenção subvenção casa da criança
Dotação: 08.243.0037.33903000.2117

Proj/atividade: 2067 – Manutenção Atividades administração e planejamento
Dotação: 04.123.0044.33903000.2067

Proj/atividade: 2076 – Manutenção Atividade Limpeza Pública
Dotação: 15.452.0045.3390.30.00.2076

Proj/atividade: 2075 – Manutenção Usina de Reciclagem
Dotação: 18.512.0045.3390.30.00.2075

Proj/atividade: 2080 – Manutenção Vias Urbanas
Dotação: 15.452.0049.3390.30.00.2080

Proj/atividade: 2085 – Manutenção Serviços Esgotamento Sanitário
Dotação: 17.512.0053.3390.30.00.2085

Proj/atividade: 2070 – Manutenção Atividade Agrícola
Dotação: 20.606.0040.3390.30.00.2070

Proj/atividade: 2088 – Manutenção Serviços Estradas



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

Dotação: 26.782.0056.3390.30.00.2088

22 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá substituir o contrato e terá validade por 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com o art. 4º, §2º do Decreto 3931/2001 c/c com art. 57, §4º da lei 8.666/93.

22.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.3 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

22.3.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

22.3.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22.3.3 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A autoridade competente do Município de Campestre poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

23.2 – A nulidade do Processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Campestre, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

23.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

24 – ANEXOS

24.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

24.1.1 – ANEXO I – Termo de Referência do edital;

24.1.2 – ANEXO II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

24.1.3 – ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo e aceitação das normas do edital;

24.1.4 – ANEXO IV – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

24.1.5 – ANEXO V – Modelo de procuração para credenciamento;

24.1.6 – ANEXO VI – Proposta Eletrônica;

24.1.7 – ANEXO VII – Minuta da Ata;

24.1.8 – ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

25 – DO FORO

25.1 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Campestre - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.2 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 16 (dezesseis) de setembro de 2016.

Ana Cristina Carvalho Martins Oliveira
Pregoeira

Antônio de Pádua do Lago
Procurador
OAB / MG – 79.615